

CELEBRAÇÃO DE UM ACORDO DE AL
CANÇE PARCIAL. CARTA-INTENÇÃO

ALADI/CR/di 85.1
REPRESENTAÇÃO DA ARGENTINA
19 de setembro de 1983

Montevideu, em 9 de setembro de 1983.

C.R. No. 110/83

Senhor Presidente,

Tenho a honra de dirigir-me a Vossa Excelência para levar a seu conhecimento e, por seu intermédio, ao de todas as Representações credenciadas nesse Comitê, que é de interesse de meu Governo iniciar negociações para a celebração de um Acordo de alcance parcial de natureza comercial, entre nosso país e o Brasil, no setor da indústria eletrônica e de comunicações elétricas, com base no proposto pela segunda reunião empresarial em seu Acordo no. 5, que consta no documento ALADI/SI.IE/II/Relatório, de 29 de julho de 1983.

A presente comunicação se efetua de conformidade com o estipulado na Resolução 2 do Conselho de Ministros da Associação, em seu artigo quinto.

Cumprimento Vossa Excelência com os protestos de minha mais alta consideração. (a) Rofoldo C. Santos, Embaixador, Representante Permanente da Argentina junto à ALADI.

Ao Excelentíssimo Senhor
Embaixador Arturo González Sánchez,
Presidente do Comitê de Representantes
da ALADI

Nesta